



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

L. 09 / 12 / 02  
N.º 2021 prog. 09  
Journal da Região

LEI N° 647 de 25 de novembro de 2002.

“Institui Prêmio Mulher Destaque, conforme especifica”.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o prêmio “MULHER DESTAQUE” através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissional e socialmente, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo Único – A premiação ocorrerá, anualmente, durante as comemorações do DIA Internacional da Mulher.

Art. 2º - Noventa (90) dias antes da data referida no parágrafo único do artigo anterior, através do Poder Executivo, será designada Comissão Especial, constituída de 07 (sete) membros oriundos de entidades sociais, de prestação de serviços, associações em geral e do Poder Público Municipal, que procederá a análise e triagem das personalidades a serem indicadas ao Prefeito Municipal, como merecedoras da homenagem.

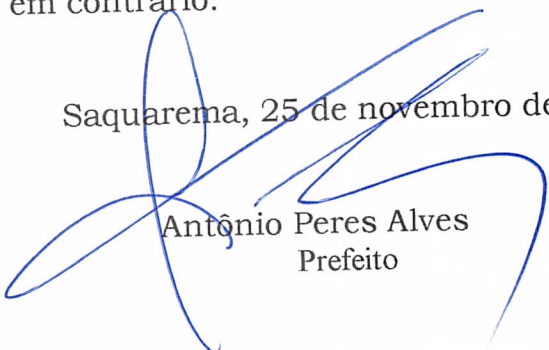
Parágrafo único – As indicações referidas serão submetidas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, o qual escolherá através de decreto, para premiação até 10 (dez) personalidades.

Art. 3º - O prêmio MULHER DESTAQUE de que trata esta Lei, será escolhido mediante concurso.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de novembro de 2002.

  
Antônio Peres Alves  
Prefeito